
**SELEÇÃO DE ACADÊMICO (A) PARA PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PROBIC-
FAPERGS-FMP 2023**

Edital de seleção de acadêmico(a) para participar do Projeto: **“Herança Digital: uma análise da experiência estrangeira na América Latina”** vinculado ao *Grupo de Pesquisa “Família, Sucessões, Criança e Adolescente e Constituição Federal”* junto à Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, para o desenvolvimento sob a coordenação do Prof. Dr. Conrado Paulino da Rosa.

I – APRESENTAÇÃO: Trata-se de edital para seleção de aluno da graduação da Faculdade do Ministério Público para desenvolvimento de pesquisa vinculada ao projeto acima nominado.

II – OBJETIVOS DA PESQUISA: Atualmente, não se pode mais restringir a herança a bens tangíveis, pois ela já não é mais restrita apenas à transferência de patrimônio corpóreo, mas inclui também a transferência de bens intangíveis, como propriedade intelectual, direitos autorais, ativos digitais e outros tipos de propriedade virtual. Essa ampliação do conceito de herança tem sido impulsionada pela crescente importância dos ativos intangíveis na economia moderna. Em nossa contemporaneidade, em que a tecnologia e a internet dominam cada vez mais as interações sociais e econômicas, é verdade que os bens incorpóreos têm ganhado cada vez mais importância do que os bens corpóreos.

A desmaterialização de certos acontecimentos sociais, como a compra e venda de produtos, o acesso à informação, a comunicação e as transações financeiras, torna a

propriedade intelectual um ativo muito valioso. Na sociedade da imagem, a visibilidade e a reputação de uma empresa são tão importantes quanto seus produtos físicos. Por exemplo, uma marca forte pode ser mais valiosa do que o estoque físico de uma empresa. A transição do mundo físico para o espaço virtual tem sido acompanhada por uma mudança no acúmulo de riqueza, com mais valor sendo atribuído a bens incorpóreos.

Esse novo tipo de herança é especialmente evidente na Era da Informação, mas representa um desafio significativo para o Direito das Sucessões. A complexidade da temática pode dificultar para os sucessores compreenderem e lidarem com a herança digital, especialmente quando há uma lacuna normativa sobre o assunto, pois o Código Civil não disciplina a herança digital nos títulos destinados à sucessão. Ainda, é importante lembrar que, infelizmente, o planejamento sucessório não é rotineiro na cultura brasileira, de modo que na maioria das vezes o falecido não deixa instruções claras sobre o que deve acontecer com seus bens digitais após sua morte, o que acaba agravando a situação.

Há muitas questões e desafios a serem enfrentados à medida que a sociedade lida com essa mudança, sendo que o Direito deve se adaptar a fim de propor alternativas para a resolução de conflitos que começarão a se tornar cada vez mais comuns. Em resumo, a importância social, econômica e jurídica dos bens incorpóreos na era da virtualidade é indiscutível e a compreensão dessa complexidade é fundamental para podermos lidar com as transformações sociais, econômicas e jurídicas que estão ocorrendo.

No momento, no contexto acadêmico brasileiro, não há pesquisa publicizada que aborde o instituto da herança digital, quando comparado com outros países da América Latina. O estudo de experiências de diferentes países é uma abordagem valiosa no campo do direito, permitindo analisar e entender as diferenças e semelhanças nas

legislações, práticas e sistemas jurídicos. No contexto da herança digital na América Latina, uma análise da experiência seria particularmente útil para analisar as abordagens adotadas pelos países da região em relação à gestão e herança de ativos digitais após a morte de uma pessoa.

Um exemplo de legislação pioneira na América Latina é a Lei nº 15.398, aprovada pela província de Buenos Aires, na Argentina, em 2018. Conhecida como "Lei de Administração de Bens Digitais" ("Ley de Administración de Activos Digitales"), essa lei reconhece a necessidade de estabelecer procedimentos para a administração de bens digitais de pessoas falecidas que lá residiam. Ela visa regulamentar o acesso e a administração dos bens digitais, facilitando o processo para os herdeiros lidarem com contas de mídia social, e-mails, arquivos digitais e outros ativos semelhantes após a morte do titular. Essa legislação pioneira demonstra o reconhecimento da importância dos ativos digitais na herança e contribui para o desenvolvimento do direito comparado no contexto latino-americano.

No México, em 2019, foi promulgada a "Lei Federal de Proteção à Identidade Digital" ("Ley Federal de Protección a la Identidad Digital"). Essa lei reconhece a herança digital e estabelece os procedimentos para acessar e administrar os ativos digitais de uma pessoa falecida. Ela permite que o titular de contas digitais nomeie um beneficiário para ter acesso aos seus ativos digitais após a morte, garantindo a expressão e execução da vontade do falecido. Essa legislação mexicana aborda especificamente a herança digital, podendo contribuir para o avanço do estudo de sistemas jurídicos na América Latina e fornecendo um exemplo de como os sistemas jurídicos podem se adaptar às novas realidades da era digital.

Da mesma forma, no Chile, embora não haja uma legislação específica sobre herança digital, a modificação da Lei N°19.628, conhecida como Lei de Proteção à Vida Privada, poderia abordar essa questão de maneira mais abrangente. Essa modificação

permitiria a regulamentação da expressão e execução da vontade em relação às contas digitais ativas e seu conteúdo após a morte do titular, proporcionando um quadro legal que permitiria aos herdeiros ou pessoas designadas tomarem decisões sobre essas contas e protegerem a privacidade das partes envolvidas. Estabelecendo requisitos e procedimentos adequados para o acesso às informações digitais, essa modificação da lei contribuiria para o desenvolvimento contínuo do direito comparado na América Latina, fornecendo uma base sólida para pesquisas, debates e análises mais aprofundadas sobre as interações entre diferentes sistemas jurídicos da região.

Ao realizar a análise da herança digital na América Latina, podem surgir *insights* importantes. A análise das leis e regulamentos em cada país permitirá compreender as diferenças significativas nas abordagens legais adotadas. Além disso, será possível identificar boas práticas, áreas de melhoria e desafios comuns na região, o que pode contribuir para o desenvolvimento de um quadro jurídico mais abrangente e eficiente para lidar com a herança digital. Esse tipo de estudo fornecerá subsídios valiosos para legisladores, profissionais do direito e outras partes interessadas em aprimorar as práticas relacionadas à herança digital na América Latina.

Considerando especificamente a análise da herança digital entre o Brasil e o restante da América Latina, existem razões importantes para preencher essa lacuna. Primeiramente, a América Latina compartilha muitas semelhanças culturais, históricas e socioeconômicas, o que pode resultar em desafios e questões jurídicas comuns. Compreender as similaridades e diferenças nas legislações sucessórias da região permitiria a troca de experiências e aprendizado mútuo entre os países, facilitando a adoção de abordagens mais adequadas e eficazes para lidar com questões de herança.

Além disso, com o aumento da integração regional na América Latina, é fundamental desenvolver uma base jurídica coerente e alinhada. A análise poderia contribuir para a construção de uma estrutura legal mais consistente, especialmente no

que diz respeito à sucessão e herança. A identificação de áreas de harmonização legislativa também poderia facilitar o entendimento mútuo e a cooperação em casos de herança transfronteiriça dentro da região.

Outro aspecto importante é a busca por precedentes regionais relevantes e decisões judiciais em outros países latino-americanos. Esses precedentes podem orientar juízes, advogados e partes envolvidas em litígios de herança, fornecendo *insights* sobre a interpretação e aplicação das leis de sucessão em diferentes jurisdições da região.

Em resumo, uma análise entre o Brasil e o restante da América Latina na área de herança digital seria valiosa para compreender as diferentes abordagens legais, identificar boas práticas, promover harmonização legislativa e facilitar a cooperação regional. Suprir essa lacuna ajudaria a construir sistemas legais mais consistentes e adequados às necessidades da população da região. Além disso, contribuiria para o desenvolvimento contínuo do direito comparado como uma disciplina acadêmica e prática jurídica, fornecendo uma base sólida para pesquisas, debates e análises mais aprofundadas sobre as interações entre diferentes sistemas jurídicos.

III - DOS REQUISITOS DO ACADÊMICO (A) DA GRADUAÇÃO

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado no Curso de Direito ofertado pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, durante toda a vigência na bolsa;
- c) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- d) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- e) Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;

- f) Ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- g) Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os compromissos;
- h) Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS, nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) Apresentar documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.
- J) Apresentar, no *Salão de Iniciação Científica da FMP*, de realização anual, o trabalho desenvolvido;
- k) Apresentar relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da Comissão Coordenadora;
- l) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento), do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

V - DA CONCESSÃO DE BOLSA

Será concedida 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais.

1. A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01/09/2023 e não será permitida a prorrogação;
2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que a realização do estágio não afete sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

VI – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A seleção e classificação dos interessados resultam do estudo *Histórico Escolar* e da análise da manifestação de interesse de participação, podendo o pesquisador líder solicitar a realização de entrevista se entender necessário.

VII - DA INSCRIÇÃO

A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail mestrado@fmp.com.br, até o dia 10/7/2023, impreterivelmente até às 21h30m. O resultado será divulgado até o dia 11/07/2023 através de lista no site da FMP.

VIII - DA DURAÇÃO DO PROJETO

A duração prevista do Projeto de Pesquisa é de um ano.

IX – DO CALENDÁRIO

O requerimento e os documentos indicados devem ser protocolados junto ao setor de atendimento da Faculdade no período de inscrição.

- a) Período de inscrição: de 30/06/2023 a 10/07/2023, até às 21h30min;
- b) Seleção e Julgamento: 11/07/2023;
- c) Divulgação de Resultado: até 11/07/2023;
- d) Remessa dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa às instituições para assinatura, até 28/07/2023;
- e) Devolução à FAPERGS dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados, até 25/08/2023;
- f) Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq, até 10/7/2023;

- g) Prazo para a entrega do relatório técnico-científico das atividades realizadas e resultados obtidos pelos bolsistas, assistido pelo orientador, até 30/9/2024.
- h) Envio do relatório técnico-científico, via SigFapergs, até 30/11/2024.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, presidida pelo Coordenador da Pesquisa Institucional, Prof. Dr. Handel Martins Dias e composta pelos professores Dr. André Machado Maya, Prof. Dr. Anizio Pires Gavião Filho e Profa. Dra. Renata Maria Dotta.

Os(as) interessados(as) no presente processo seletivo podem procurar maiores informações junto ao setor de Mestrado da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Fone: (51) 3027-6540. www.fmp.com.br; mestrado@fmp.com.br.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023

Prof. Dr. Conrado Paulino da Rosa

Professora Líder do Projeto

Profa. Dra. Betânia de Moraes Alfonsin

Coordenadora da Pesquisa Institucional da FMP